



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº11/2023

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.206/2023

PARECER DO RELATOR

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.206/2023 que “Autoriza a doação dos Materiais de demolição das Escolas Municipais da Cidade de Vale do Paraíso aos seus respectivos Conselhos Escolares Ivonete Venâncio e Maria Matilde e dá outras providências”.

Os bens Inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, de estados ou de Municípios, assim como organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Cabe aos Conselhos Escolares das respectivas escolas conselho zelar pela manutenção da escola e monitorar as ações dos dirigentes escolares a fim de assegurar a qualidade do ensino. Eles têm funções deliberativas, consultivas e mobilizadoras, fundamentais para a gestão democrática das escolas públicas.

Conforme o projeto de lei, os materiais de demolição dessas escolas serão doados a seus Conselhos Escolares para dar destinação (venda) sendo o valor recebido aplicado exclusivamente no desenvolvimento de ações, mediante plano de trabalho, que serão revertidos em prol da educação das próprias escolas.

Portanto, voto pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 15 de maio de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

‘Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro